



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO III Nº 89 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2015 PAG - 04

SUMÁRIO

Gabinete

Decretos	01
Portarias	03

DECRETO GPM Nº047/2015

“Estabelece procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

Maria de Fatima Vieira Lins, Prefeita em Exercício do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que não é possível a realização de despesas sem o prévio empenho, conforme disposto no artigo 60, da lei n. 4320/1964.

Considerando que são reputadas ilegais e não autorizadas todas as despesas que não se façam acompanhar, previamente, de estimativa de impacto orçamentário para o exercício no qual deva entrar em vigor, além dos dois exercícios subsequentes, bem como, de declaração do ordenador de despesas que confirme sua adequação com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, nos termos do que dispõem os artigos 15 e 16, da LC n. 101/2000;

Considerando a necessidade de apuração da legalidade e a regularidade das despesas realizadas no ano de 2015 nos termos do que dispõem os artigos 15 e 16 da LC n. 101/2000;

Considerando a gravidade dos fatos notórios que versam sobre operações da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e da Ministério Público Estadual, que visam combater e esclarecer eventuais crimes contra a administração pública e improbidades administrativas ocorridas em função da execução de contratos administrativos;

Considerando que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de realização de auditoria sobre os contratos referidos para a finalidade de prevenir danos ao erário e identificar o prazo e as medidas de sua correção para o fim de viabilizar a subscrição de termo de ajustamento de gestão perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e desse modo, assegurar a normalização da ação administrativa sem

prejuízo à prestação dos serviços públicos e à legalidade da ação administrativa;

Considerando ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do Interesse Público sobre o Interesse Privado,

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.

§ 1º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa municipal.

§ 2º Para o fim da definição das ações públicas inadiáveis previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com: limpeza; vigilância e segurança privada; manutenção de tecnologia da informação; telefonia; locação de veículos e fornecimento de combustível; manutenção de sistemas de segurança da informação; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência social.

§ 3º Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações de auditoria, nos termos definidos neste decreto, visando apurar a regularidade e a licitude das despesas, além de determinar as condições legais e as medidas necessárias para o fim de justificar os respectivos pagamentos.

§ 4º As ações de auditoria também serão realizadas nos contratos relacionados no § 2º, conforme os critérios fixados pela comissão constituída no âmbito deste decreto.

§ 5º A suspensão definida no § 2º poderá ser flexibilizada mediante autorização da Prefeita Municipal, a partir de requerimento justificado do Secretário Municipal ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

Art. 2º Fica constituída comissão executiva composta pelo Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Chefe de Gabinete, pelo Controlador-Geral do Município e pelo Procurador-Geral do Município, a qual incumbirá definir os limites das ações de auditoria, orientar as metas dos trabalhos, acompanhar sua execução e adotar as

medidas necessárias para a correção de vícios que sejam apurados.

Parágrafo Único: O procurador-geral do Município poderá designar procurador para atuar perante a referida comissão por delegação.

Art. 3º O Controlador-Geral do Município chefiará os auditores contratados para o fim de realizar auditoria operacional e de responsabilização sobre todos os contratos administrativos referidos neste decreto.

§ 1º As ações de auditoria priorizarão aqueles contratos que já ostentem indícios de irregularidades demonstradas em iniciativa anterior da Controladoria, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, além daqueles que veiculem maior magnitude financeira.

§ 2º A extensão das ações de controle interno poderá ser modificada e ampliada de acordo com os resultados dos trabalhos, e conforme orientação que seja definida pela Comissão Executiva referida no artigo 2º.

Art. 4º Os gestores de cada uma das unidades administrativas auditadas deverão praticar todos os atos necessários à anulação dos empenhos e das despesas que tenham sua ilegalidade demonstrada nos termos do que dispõe os artigos 15 e 16 da LC n. 101/2000, e do artigo 60, da lei n. 4320/1964 no âmbito de cada unidade administrativa.

Parágrafo Único: Na hipótese em que seja identificada a ação ou omissão de servidor público no sentido de realizar ou não impedir, na hipótese em que deveria fazê-lo por força das atribuições de seu cargo, despesa não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público nos termos da LC n. 101/2000 deverão ser comunicados o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o Controlador-Geral do Município e os respectivos órgãos correccionais setoriais para o fim de apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do ilícito administrativo.

Art 5º Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal, Estado do Maranhão, em 04 de agosto de 2015. Publique-Se, Arquite-Se E Cumpra-Se.

DECRETO GPM N°048/2015

“Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade e urgência administrativa da Prefeitura Municipal de Pedreiras”.

Maria de Fatima Vieira Lins, Prefeita em Exercício do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a gestão municipal anterior não procedeu, até a presente data, com entrega do relatório da situação administrativa da Prefeitura Municipal de Pedreiras, nos termos do art. 156, Parágrafo Único e seus incisos da Constituição do Estado do Maranhão, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 31, de 14 de dezembro de 2000;

Considerando que foi solicitado para todos os secretários de todas as Secretarias Municipais da Administração Pública anterior, informações para o processo de transição para a atual Administração Pública Municipal;

Considerando a expiração dos prazos e consequente paralisação dos contratos, convênios e ajustes firmados pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, comprometendo a realização das atribuições que lhe são correlatas;

Considerando a atual situação de vulnerabilidade na prestação de serviços à sociedade pela qual passa a atual

Administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como estado de calamidade e urgência administrativa da Prefeitura Municipal de Pedreiras, configurada pela total inexistência dos relatórios, demonstrativos, contratos em geral, processos licitatórios, anexos e informações sobre a situação financeira, orçamentária, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal da Prefeitura de Pedreiras.

Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, fica garantido a Prefeitura Municipal de Pedreiras:

I - possibilidade de contratação direta dos serviços e bens indispensáveis à manutenção da prestação de seus serviços públicos pelo tempo necessário dos devidos certames licitatório;

II - observância de prioridade na tramitação dos processos de interesse da Prefeitura Municipal de Pedreiras, em todos os órgãos da Administração Direta, pelo período em que durar a excepcionalidade prevista neste Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de agosto de 2015.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto é de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 05 de agosto de 2015 Publique-Se, Arquite-Se E Cumpra-Se.

DECRETO GPM N°049/2015

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros”.

Maria de Fatima Vieira Lins, Prefeita em Exercício do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pedreiras ao Secretário Municipal de Administração, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, investido na função de Tesoureiro Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Administração, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, ao Secretário Municipal de Administração, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Administração, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Administração, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo ao Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Instituto de Seguro Social de Pedreiras ao Presidente do Instituto de Seguro Social de Pedreiras, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do

Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Presidente do Instituto de Seguro Social de Pedreiras, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 8º Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras, em Exercício, Estado do Maranhão, em 06 de agosto de 2015. Publique-Se, Arquite-Se E Cumpra-Se.

PORTARIA GPM/ Nº 160/2015

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **SEBASTIANA LUNA DA SILVA**, RG n.º. 0331001720070 SSP/MA e CPF n.º. 340.700.521-00, do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras em Exercício, Estado do Maranhão, Em 04 de Agosto de 2015.

PORTARIA GPM/ Nº 161/2015

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **FRANCINETE SANTOS BRAGA**, RG n.º. 1.581.261 SSP/MA e CPF n.º. 800.646.713-72, ao cargo de Assessoria Técnica de Comunicação e Imprensa do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras em Exercício, Estado do Maranhão, Em 04 de Agosto de 2015.

PORTARIA GPM/ Nº 162/2015

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **MARCIA CRISTINA BARBOSA KRAUSE**, RG n.º. 20138394-2 SSP/MA e CPF n.º.

716.797.743-87, do Cargo de Secretária Municipal de Finanças, do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras em Exercício, Estado do Maranhão, Em 06 de Agosto de 2015.

PORTARIA GPM/ N° 163/2015

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **PATRICIO PEREIRA OLIVEIRA**, RG n° 178447620017 GEJSPC/MA e CPF n° 018.165.923-90, do cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras em Exercício, Estado do Maranhão, Em 06 de Agosto de 2015.

PORTARIA GPM/ N° 164/2015

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **DAMIAO FELIPE BARBOSA**, RG n° 347195946 SEJUSP/MA e CPF n° 777.166.203-04, ao cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras em Exercício, Estado do Maranhão, Em 06 de Agosto de 2015.

PORTARIA GPM/ N° 165/2015

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO RODOLFO FURTADO VIEIRA**, RG n° 036541282009-8 SSP/MA e CPF n° 767.863.233-91, ao cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras em Exercício, Estado do Maranhão, Em 06 de Agosto de 2015.

PORTARIA GPM/ N° 166/2015

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **LUIS JOSÉ OLIVEIRA RIBEIRO**, RG n.º 2665914 SSP/MA e CPF n.º 499.540.832-00, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras em Exercício, Estado do Maranhão, Em 06 de Agosto de 2015.

PORTARIA GPM/ N° 167/2015

MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO FLAVIO RIBEIRO ARAUJO**, RG n° 017099672001-7 SSP/MA e CPF n° 407.851.653-04, ao cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Maria de Fatima Vieira Lins – Prefeita Municipal de Pedreiras em Exercício, Estado do Maranhão, Em 06 de Agosto de 2015.

FIM

Pedreiras-Ma, 06 de agosto de 2015.